


DECRETO Nº 32.564, DE 03 DE Abril DE 2007

Reconhece os cursos de Licenciatura Plena em Química, ministrados pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI em regime especial, modulado em período de férias, nas localidades que especifica, exclusivamente para efeito de diplomação dos alunos com entrada nos anos de 2001, 2002, 2003 e 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, através da Resolução CEE/PI nº 032/2007, de 07 de março de 2007, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura em 20 de março de 2007, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 030/2007, prolatado na sessão de 07 de março de 2007, do Plenário do Conselho Estadual de Educação – CEE/PI;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 0240/07-GR/UESPI, de 23 de março de 2007, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconhecidos os Cursos de Licenciatura Plena Química, ministrados pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, em regime especial, modulado em período de férias, nas localidades de Água Branca, Amarante, Anísio de Abreu, Barras, Bom Jesus, Campo Maior (*campus* Heróis do Jenipapo), Canto do Buriti, Corrente (*campus* Dep. Jesualdo Cavalcanti), Curimatá, Elesbão Veloso, Floriano, Fronteiras, Luzilândia, Oeiras (*campus* Prof. Possidônio Queiroz), Paulistana, Picos, Piracuruca, Piripiri, São João do Piauí, São Raimundo Nonato, Simplicio Mendes, Uruçuí, Valença e em Teresina (*Campi* Torquato Neto e Clóvis Moura), exclusivamente para efeito de diplomação dos alunos com entrada nos anos de 2001, 2002, 2003 e 2005.

Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de abril de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA


DECRETO Nº 32.565, DE 03 DE Abril DE 2007

Renova o reconhecimento, por cinco anos, do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no *campus* Poeta Torquato Neto, em Teresina - PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí através da Resolução CEE/PI nº 033/2007, de 07 de março de 2007, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura em 20 de março de 2007, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 031/2007, prolatado na sessão de 07 de março de 2007;

CONSIDERANDO, finalmente, o Ofício nº 0238/07-GR/UESPI, de 23 de março de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento, por 05 (cinco) anos, do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no *campus* Poeta Torquato Neto, em Teresina, Piauí.

Art 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de abril de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

P. P. 6028

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DECRETO DE 02 DE ABRIL DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIII, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

NORMA BRANDÃO DE LAVENERE MACHADO DANTAS, para exercer o Cargo em Comissão, de Sub-Defensor Público Geral, da Defensoria Pública do Estado, com efeitos a partir de 02 de abril de 2007.

P. P. 6027

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DECRETOS DE 03 DE ABRIL DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no OF.GDPG.Nº 194/2007, datado de 29 de março de 2007, da Defensoria Pública do Estado,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), **EDUARDO HENRIQUE SALOMÃO SILVA**, do cargo efetivo de Defensor Público de 1ª Categoria, do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado, com efeitos a partir de 29 de março de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no OF.GDPG.Nº 194/2007, datado de 29 de março de 2007, da Defensoria Pública do Estado,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso I, do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), combinado com os arts. 42, 43 e 46, da Lei Complementar nº 059, de 30 de novembro de 2005 (Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado), **KLESIA PAIVA MELO**, para exercer o cargo efetivo de Defensor Público de 1ª Categoria, do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no OF.GDPG.Nº 133/2007, datado de 12 de março de 2007, da Defensoria Pública do Estado,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso I, do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), combinado com os arts. 42, 43 e 46, da Lei Complementar nº 059, de 30 de novembro de 2005 (Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado), **SARAH VIEIRA MIRANDA**, para exercer o cargo efetivo de Defensor Público de 1ª Categoria, do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado.